



Campinas, 18 de fevereiro de 2019.

Ofício Circular DGA/Coordenadoria 06/2019

Senhores Diretores

Com o objetivo de atender o COMUNICADO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitamos o preenchimento dos questionários em anexo, identificados por fonte de recursos, com informações de obras paralisadas e ou atrasadas, com fiscalização direta por esta Unidade/Órgão da UNICAMP, excetuando-se as obras fiscalizadas pela CPO e Prefeitura Universitária.

Para as obras de fiscalização e gestão da CPO – Coordenadoria de Projetos e Obras da UNICAMP e Prefeitura Universitária os questionários deverão ser encaminhados separadamente por estes dois órgãos.

O questionário deverá ser preenchido com absoluta fidedignidade, e, deverá ser encaminhado para esta Coordenadoria da DGA, impreterivelmente até o dia 20/02/2019 tendo em vista o prazo estipulado pelo TCESP, devidamente identificados e assinados pelos fiscais responsáveis pelos contratos.

Entende-se por obras atrasadas, aquelas em que os prazos finais de execução encontram-se além do estipulado contratualmente.

Para os fins da Lei de Licitações 8666/93, considera-se obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar um ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Orientações para cadastro de obras suspensas:

I - Obras suspensas por ordem judicial, com valores superiores a R\$ 13.265,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais) , independentemente do ano de início de execução.

Orientações para cadastro de obras paralisadas:

I - Obras com valores acima de R\$ 13.265,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

II - Tenham sido iniciadas a partir de 2009 , exceto as que tenham convênios vigentes.

III - Considerar paralisadas, as que tenham ordem de paralisação, e aquelas sem medições por períodos superiores a 90 (noventa dias).

IV- Medições apenas de itens associados à administração local e canteiro de obras não caracterizam obra em andamento.

Não sendo o caso da Unidade ter obras na situação atrasada ou paralisada, deverá apresentar uma declaração de que “Na presente data, não há obra paralisada e ou atrasada”.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para: dci@dga.unicamp.br.

Atenciosamente,

Sergio Alves dos Santos  
Coordenador Adjunto  
Diretoria Geral de Administração

\*Original assinado pelo Coordenador Adjunto da DGA